



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 1066/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA DE SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

CONSIDERANDO a legislação e regulamentação abaixo

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei nº 8.742/1993. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741/2003. Brasília: DF, 01 de outubro de 2003.

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080/1990. Brasília: DF, 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996. Brasília: DF, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei do Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 12.435/2011. Brasília: DF, 6 de julho de 2011.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990. Brasília: DF, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146/2015. Brasília DF, 6 de junho de 2015.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criado o **COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL PARA INLCUSÃO DA PESSOA DE SITURAÇÃO DE RUA.**

Art. 2º. O comitê que dispõe o artigo 1º deste decreto será composto por:

Rita de Cássia Zortea Moro – SEMTAC - PRESIDENTE

Aparecida Santos – SEMTAC - SUPLENTE

Rosineia Correia Monteiro – SAÚDE - TITULAR

Dilcilene Teixeira Brito – SAÚDE - SUPLENTE

Katia Barreto – EDUCAÇÃO - TITULAR

Luciano Frinhani – EDUCAÇÃO - SUPLENTE

Kelvem Torquato dos Santos – SERVIÇOS URBANOS - TITULAR

Erivelter Luns - SERVIÇOS URBANOS - SUPLENTE

Lidiani Peixoto Suave – OBRAS - TITULAR

Patrick Freitas Coutinho – OBRAS - SUPLENTE

Eliton Martins Eduardo - REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL - TITULAR

Neuso Caliman - CONSELHO DE SEGURANÇA - TITULAR

Thoniclei cecato - CONSELHO DE SEGURANÇA - SUPLENTE

Art. 3º. A Comissão deverá se reunir constantemente e sempre que necessário fora de uma possível programação adotada, devendo ser lavrada Ata circunstanciada de cada reunião, onde serão apontadas as decisões tomadas e providências cobradas, nominando para cada providência o responsável e o tempo que o mesmo terá para responder ao que for demandado.

Art. 4º. Fica designada a primeira reunião do comitê para o dia 10 de outubro de 2023, as 13:30 horas, no local nosso espaço na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 02 de outubro de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração